



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer repasse financeiro ao Movimento Estudantil de Itariri - MEI e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse financeiro ao Movimento Estudantil de Itariri - MEI, inscrito no CNPJ 08.042.388/0001-3.

Parágrafo Único - O repasse será destinado ao pagamento de transporte de alunos carentes do Município de Pedro de Toledo, matriculados na Faculdade de Registro.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$30.000,00, a ser pago em 10 parcelas de R\$3.000,00 cada uma durante o ano letivo de 2013.

Art. 3º - O valor do repasse deverá ser depositado na conta 012310-2 no Banco Bradesco, agência 0274.

Art. 4º - Fica MEI - Movimento Estudantil de Itariri obrigado a prestar contas mensalmente juntando:

I - relação dos beneficiados com bolsas de estudos, se for o caso

II - cópia da documentação comprobatória da despesa (notas fiscais, cupons fiscais, recibos de serviços);

III - declaração de existência e de regular funcionamento, cancelada por autoridade estadual ou federal, com jurisdição no Município.

IV - parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - No final do exercício juntar cópia do balanço, indicando, claramente, os valores transferidos pela Prefeitura e as despesas realizadas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 08 de Março de 2013.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal